

OFÍCIO Nº525-2024

**LEI Nº1828/2024**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$469.861,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais) e dá outras providências.”

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

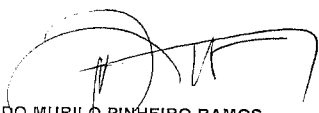
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 469.861,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

|                                |   |            |
|--------------------------------|---|------------|
| 08                             | Depto de Educação                               |            |
| 08.02                          | Educação Infantil - Creche                      |            |
| 12.365.0009.1127               | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente |            |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.0.02.200 | Equipamentos e Material Permanente Ficha 138    | 162.256,50 |
| 08.03                          |   |            |
| 12.365.0009.1128               | Educação Infantil – Pré                         |            |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.0.02.200 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente |            |
| 08.04                          | Equipamentos e Material Permanente Ficha 155    | 162.256,50 |
| 12.361.0009.1129               |   |            |
| 4.4.90.52.00.00.00.00.0.02.200 | Ensino Fundamental                              |            |
|                                | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente |            |
|                                | Equipamentos e Material Permanente Ficha 170    | 145.348,00 |

**Art. 2º** - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 469.861,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais) provenientes de excesso de arrecadação – Convênios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de abril de 2024.

  
CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 88 da Lei Orgânica  
Juliana C. Pinheiro  
Assessora de Gestão Pública

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)